

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.394/2007 e E-03/100.356/2008 (apensado) INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA PANDIÁ CALÓGERAS

PARECER CEE Nº 028/2010

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Escola Técnica Pandiá Calógeras, mantida pela Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com Habilitações de Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletromecânica; no Eixo Tecnológico Comunicação e Informação, com Habilitações de Técnico em Informática, Técnico em Telecomunicações; no Eixo Tecnológico: no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho; no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com Habilitação de Técnico em Administração; pelo prazo de 05 (cinco) anos, aprova e autoriza os Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitações de Técnico em Metalmecânica e Técnico em Telemática, pelo prazo de 03 (três) anos, em caráter experimental, conforme Art. 7º. da Resolução CNE nº 03/2008; a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Rua 62, nº 90 Município de Volta Redonda, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Portador da Identidade No. 17.324.709-X, IFP/RJ, CPF 126.139.448-89, na condição de Presidente, nos termos do Estatuto Fundacional da "Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania", cuja Instituição de Ensino Privado de Educação Profissional denominada Escola Técnica Pandiá Calógeras, inscrita no CPNJ 19.690.999/0003-38, com sede a Rua 62, nº 90 — Município de Volta Redonda, solicita o CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas Habilitações de Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletromecânica, inseridos no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais; Técnico em Informática, Técnico em Telecomunicações, inseridos no Eixo Tecnológico Comunicação e Informação; Técnico em Segurança do Trabalho, inserido no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; Técnico em Metalmecânica e Técnico em Telemática, em caráter experimental, conforme Art. 7º. da Resolução CNE No. 03/2008, fazendo constar os documentos devidamente comprovados, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

Processo nº: E-03/100.394/2007

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

A Escola Técnica Pandiá Calógeras, inscrita no CPNJ 19.690.999/0003-38, com sede a Rua 62, No. 90 – Sessenta – Volta Redonda – RJ, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação No. 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Denominação e informações sobre a localização da sede;
- Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora;
- Carteiras de Identidade, CPF e Comprovantes de Residência;
- CNPJ:
- Alvará;
- Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balancos devidamente autenticados;
- Idoneidade financeira da Entidade e de seus Representantes Legais firmadas por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- Certidões Negativas da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
- Regimento Escolar da Instituição;
- Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação 295/05, como segue:

a) Relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelecem ao Parágrafo 1º. e 2º. do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ no. 295/05;

Função	Nome	CPF	Habilitação
Diretor	Claudia Ivo de Medeiros	012.535.867/99	Pedagogia com Administração Escolar – Fac. de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda
Diretor Substituto	Aldo Fernandes Cardoso	845.364.547/72	Pedagogia com Administração Escolar – Fac. de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda
Secretário	Ângela Marco Morelli	768.526.017/49	Ofício de Investidura da COIE No. 473/E/COIE.E/99
Coordenador do Curso Técnico de Telecomunicações	Aristóteles dos Santos Mello	CREA1976191806	Engenharia – Pontifícia Universidade Católica-RJ
Coordenador do Curso Técnico de Eletrônica	Aristóteles dos Santos Mello	CREA1976191806	Engenharia – Pontifícia Universidade Católica-RJ
Coordenador do Curso Técnico de Informática	Flavio Campos Carelli	852.345.087/49	Tecnólogo em Processamento de Dados-Fac. Adm. e Informática
Coordenador do Curso Técnico de Telemática	Flavio Campos Carelli	852.345.087/49	Tecnólogo em Processamento de Dados-Fac. Adm. e Informática
Coordenador do Curso Técnico de Eletromecânica	Rogério Celso Cardoso	048.748.547/53	Engenharia Civil Faculdade de Barra do Piraí
Coordenador do Curso Técnico de Metalmecânica	Rogério Celso Cardoso	048.748.547/53	Engenharia Civil Faculdade de Barra do Piraí
Coordenador do Curso Técnico de Segurança do Trabalho	Paulo César de Souza	469.430.307/44	Engenharia Civil Escola de Eng. de Volta Redonda
Coordenador do Curso Técnico de Administração	José Aurélio Vilas Boas	615.081.287/15	Ciências Econômicas Faculdade de Ciências Econômicas Dom Bosco

- b) Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- c) Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo a demanda apresentada na região em que serão oferecidos os cursos;
- d) Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º. da Resolução CNE/CEB no. 04/99 e da Deliberação CEE/RJ no. 295/05;
 - e) Regime de funcionamento dos cursos;
 - f) Estrutura curricular contendo:
 - Funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
 - Subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
 - Competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber";
 - Habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida – "saber fazer";
 - Bases Tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 - Bases Científicas e Instrumentais; componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
 - Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ no. 295/05. Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
- g)Termo de convênio para Complementação Pedagógica, para os docentes que não possuem Licenciatura, firmado com a UNIFOA Centro Universitário de Volta Redonda;

Processo nº: E-03/100.394/2007

- i) Os cursos serão oferecidos na forma concomitante ao Ensino Médio, esta destinada aos egressos do Ensino Fundamental, ou na forma sequencial a este, esta oferecida aos que já concluíram este nível de ensino, com a Matriz Curricular apresentando apenas as disciplinas na formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, com previsão de Estágio Supervisionado para o curso;
 - j) O Plano prevê Estágio profissional supervisionado para o curso solicitado;
- k) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
 - I) Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
 - m) Biblioteca com acervo atualizado:
 - n) Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- o) Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ no. 295/05;
- p) De acordo com a descrição constante no plano de curso presente no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem muito bem às exigências de cada curso.

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Administração

O curso terá como objetivo "proporcionar ao aluno domínio dos conteúdos fundamentais de teoria e prática administrativas, para uma visão crítica das organizações, da sociedade e da profissão, promovendo uma formação intelectual, cultural e tecnológica para o desempenho de funções e papéis nas empresas públicas e privadas e nas demais organizações onde sua ação seja necessária".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.160 horas, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subsegüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "ter capacidade de entender o contexto geral dos negócios empresariais; de questionar sempre as situações profissionais, renovar, continuamente, suas competências; contribuir para o desenvolvimento do capital intelectual de seus parceiros; incorporar princípios humanísticos em seus relacionamentos; manter o canal de comunicação sempre aberto com seus interlocutores nas organizações e possuir competência para empreender ações e promover mudanças, de modo a antecipar necessidades e superar os desafios enfrentados pelas organizações, em um ambiente de grande complexidade, onde a competição е as exigências dos consumidores são crescentes".

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Eletromecânica

O curso terá como objetivo "formar profissionais de nível técnico, que atuarão nos seguintes setores da Eletromecânica: planejamento, projeto, programação, fabricação, montagem, operação".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.680h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subseqüente.

Processo nº: E-03/100.394/2007

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "especificar equipamentos utilizados na reparação e manutenção eletromecânica; identificar defeitos, reparos e testar equipamentos eletromecânicos; coordenar, orientar e executar serviços de instalação, reparação, operação e manutenção eletromecânica em oficinas e no campo; coletar dados, executar testes, elaborar gráficos e relatórios".

PLANO DE CURSO – Habilitação: Técnico em Informática

O curso terá como objetivo "formar profissionais aptos para utilização prática das tecnologias de computação, notadamente aquelas voltadas para implementação e desenvolvimento de softwares".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.680h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subsegüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares, avaliando seus defeitos; selecionar programar de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; desenvolver algoritmos através de divisão modular e refinamentos sucessivos", entre outros.

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Eletrônica

O curso terá como objetivo "formar profissionais técnico para trabalhar diversos setores da indústria com ênfase em manutenção de controle de processos em geral, desde controle de variáveis de instrumentação, controle de motores, controle elétrico, controladores lógicos programáveis (PLC), redes industriais, até sistema de supervisão".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.680h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subseqüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "identificar defeitos e testar equipamentos eletrônicos; executar serviços de montagem de equipamentos eletrônicos; executar serviços de automação industriais; projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo incorporação de novas tecnologias".

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Telemática

Em conformidade com a Resolução CNE No. 03/2008, o art. 7°. nos diz que "As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo, mas que queiram mantê-los em CARÁTER EXPERIMENTAL, nos termos do art.81 da LDB, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03 (três) anos".

O curso terá como objetivo "formar profissionais em nível técnico, apto a prestar assistência técnica a equipamentos eletro-eletrônicos de telecomunicações e de informática, além de desenvolver sistemas de computação e suas aplicações com ênfase nas áreas de comunicação de dados, redes de computadores e sistemas distribuídos".

Processo nº: E-03/100.394/2007

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.640h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subsegüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "desenvolver e executar projetos de redes locais e redes de longa distância; dar suporte técnico na operação de ambientes de redes locais e redes de longa distância; realizar diagnóstico e solucionar problemas relacionados à comunicação de dados, "entre outros.

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Segurança do Trabalho

O curso terá como objetivo "formar profissionais em nível técnico, especializado em Segurança do Trabalho para difundir as normas de prevenção de acidentes nas empresas e na comunidade em geral, promovendo a adoção de meios e recursos técnicos, administrativos e educacionais, capazes de criar e desenvolver ações prevencionistas de modo científico e técnico para sanar as condições do ambiente de trabalho, de maneira a estimular e garantir um processo de continuo auto-desenvolvimento das técnicas prevencionistas, de modo a assegurar maior a participação dos empregados e dirigentes na redução de acidentes e a melhoria de produção, visando assim, a promoção humana, social e profissional das pessoas".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.680h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subsegüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "identificar os determinantes do processo saúde-doença ocupacional; identificar a estrutura e a organização do sistema de saúde vigente; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade de vida; aplicar princípios, normas de segurança, higiene e saúde ocupacional, "entre outros.

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Telecomunicações

O curso terá como objetivo "formar profissionais em nível técnico, para desenvolver projetos e atuar na manutenção nas áreas de sistemas de telefonia fixa e móvel, sistemas de comunicação de dados e teleprocessamento, microondas, fibras óticas, comunicações via-

satélite e sistemas de rádio e televisão".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.680h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subsegüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "elaborar, sob supervisão, projetos de pesquisa e de aplicação em telecomunicações, executar projetos de telecomunicações; coordenar e assistir tecnicamente profissionais que atuam na fabricação, montagem, instalação e manutenção de equipamentos; controlar a qualidade na fabricação e na montagem de equipamentos entre outros.

Processo nº: E-03/100.394/2007

PLANO DE CURSO - Habilitação: Técnico em Metalmecânica

Em conformidade com a Resolução CNE No. 03/2008, o art. 7°. nos diz que "As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo, mas que queiram mantê-los em CARÁTER EXPERIMENTAL, nos termos do art.81 da LDB, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03 (três) anos".

O curso terá como objetivo "formar profissionais em nível técnico, para atuar em industriais do pólo Metalmecânico, nos setores de processos de fabricação e manutenção nos setores de planejamento, projeto, orçamentação, programação, fabricação, montagem, operação, manutenção, treinamento, pesquisa e desenvolvimento".

A organização curricular do Curso pode ser verificada através da Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.680h, incluindo 240h de Estágio Curricular, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante e na modalidade Subseqüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos deverão "desenvolver métodos de trabalho, definindo material e mão-de-obra, visando à racionalização do trabalho; especificar materiais e equipamentos utilizados na fabricação, reparação e manutenção metalmecânica, "entre outros.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento da Escola Técnica Pandiá Calógeras, mantida pela Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania e Aprovação dos Planos de Curso e Autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas Habilitações de Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletromecânica, inseridos no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais; Técnico em Informática, Técnico em Telecomunicações, inseridos no Eixo Tecnológico Comunicação e Informação; Técnico em Segurança do Trabalho, inserido no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança; Técnico em Administração, inserido no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, pelo prazo de 05 (cinco) anos; Técnico em Metalmecânica e Técnico em Telemática, pelo prazo de 03 (três) anos, em caráter experimental, conforme Art. 7º. da Resolução CNE No. 03/2008; a serem ministrados pela Escola Técnica Pandiá Calógeras, localizada a Rua 62, nº 90, Município de Volta Redonda, exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devidamente homologado, a instituição realize os procedimentos necessários

para o adequado cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

Processo nº: E-03/100.394/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Remizio Moreira Garrido - Relator Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes da Rosa Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 09 de março de 2010.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 26/04/2010 Publicado em 30/04/2010 Pág.23